

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.434/2025**

**DECRETO Nº 2.434/2025**

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

**Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2025.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$29.422,80 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1005		INVESTIMENTO DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
4.4.90.52	79	Equipamentos e Material Permanente	501	R\$ 29.422,80
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 29.422,80</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
13.001		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0005.1012		INVESTIMENTO DIVISAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
4.4.90.51	304	Obras e Instalações	501	R\$ 29.422,80
<b>TOTAL ANULAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 29.422,80</b>

**Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.**

**Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.**

**Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.**

**Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de agosto de 2025.

**CLAUDIO COVRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhenifer Dos Santos  
**Código Identificador:FDCBEB8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2025. Edição 3335  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>